



**EDITAL Nº 120/2024**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 4.719/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Contratação Emergencial de:

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração Mensal</b>	<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>
Advogado CREAS	01	R\$ 1.842,10	08h

\*acréscimo de vale alimentação

**1.1** O Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais períodos e rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através de Portaria específica.

**2.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal ([www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br)), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

**2.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

**2.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**2.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**3 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

**3.1** - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, **nos dias 25 a 28 de março de 2024**.

**3.2** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) Documento que comprove a formação exigida para a função do cargo que se inscreveu;

**3.3** - As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos;

**3.4** - Ficam impedidos de se candidatarem a vaga menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como, os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

**3.5** - O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, no ato da inscrição, sob as penas da Lei, bem como, assumem que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientizado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;

**3.6** - A graduação deve ser específica na sua área de inscrição;

**3.7** - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**3.8** - Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.

**3.9** - Dos requisitos exigidos para cada função:

<b>Função</b>	<b>Requisitos/Atribuição</b>
Advogado CREAS	<p><b>Requisito:</b> Diploma de Graduação, Certificado e/ou Atestado de Conclusão do Curso Superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em Direito e estar inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).</p> <p><b>Atribuições:</b> Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Compor a equipe interdisciplinar do CREAS e individualmente ou em equipe prestar todo atendimento aos beneficiários, serviços e ações do órgão, em conformidade com a presente Lei e com as atribuições legais da profissão, aplicáveis às necessidades do CREAS. Cumprir com as atividades que lhe foram determinadas, inerentes a sua profissão e próprias do CREAS. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento</p>

	dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Realizar a orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS; Prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS.
--	---

#### **4- DA ESCOLARIDADE**

**4.1** – Poderão inscrever-se para a contratação dos cargos os candidatos que comprovarem a formação na área pretendida.

#### **5 – ÁREA DE ATUAÇÃO**

**5.1** – A área de atuação será definida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

#### **6 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1** – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de provas de títulos, que terá a seguinte pontuação:

##### **6.1.1 Dos Títulos para o Cargo de ADVOGADO do CREAS**

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Doutorado na área afim ao cargo pretendido	<b>20 pontos</b>
Mestrado na área afim ao cargo pretendido	<b>15 pontos</b>
Pós-graduação na área afim ao cargo pretendido	<b>10 pontos</b>
Cursos relacionados a área pretendida (Sistema Único de Assistência Social – SUAS, direito da criança e do adolescente, direito de família, direito da pessoa com deficiência, direito do idoso, direito da mulher e conselhos de direitos) com carga horária mínima de 20hs até 79hs com valor de <b>0,5 PONTOS</b> cada título apresentado, totalizando, no máximo <b>2,5 PONTOS</b> . Serão considerados títulos a partir de 2019.	<b>2,5 pontos</b>
Cursos relacionados a área pretendida (Sistema Único de Assistência Social – SUAS, direito da criança e do adolescente, direito de família, direito da pessoa com deficiência, direito do idoso, direito da mulher e conselhos de direito) com carga horária mínima de 80 horas até 120 horas, com valor de <b>01 PONTO</b> cada título apresentado, totalizando, no máximo <b>05 PONTOS</b> . Serão considerados títulos a partir de 2019.	<b>05 pontos</b>
Cursos relacionados a área pretendida (Sistema Único de Assistência Social – SUAS, direito da criança e do adolescente, direito de família,	<b>7,5 pontos</b>

direito da pessoa com deficiência, direito do idoso, direito da mulher e conselhos de direito) com carga horária acima de 121 horas, com valor de <b>1,5 PONTOS</b> cada título apresentado, totalizando, no máximo <b>7,5 PONTOS</b> . Serão considerados títulos a partir de 2019.	
Experiência comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida (atuação como Advogado no CREAS), comprovação através de carteira assinada, certificados ou declarações, assinadas e carimbadas pelo empregador, sendo <b>5 PONTOS</b> por ano trabalhado, no limite de <b>40 PONTOS</b> .	<b>40 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

**6.2** – A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento do formulário de relação de títulos a ser entregue.

**6.3** – Não serão contados títulos não listados no formulário de títulos apresentado pelo candidato (a).

## **7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada preferência para efeitos de classificação, ao candidato (a) que tiver maior idade.

**7.2** – Em caso de igualdade também na idade, haverá sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1**- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 03 (três) dias úteis após o final das inscrições.

## **9 – DO RECURSO**

**9.1** – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

**9.2** – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

## **10 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Proceder, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

**Crissiumal, RS, 21 de março de 2024.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**